

# Rumo ao Estado laico ou reconstrução de uma trajetória entre a biografia e a história

LUIZ ANTÔNIO CUNHA

Pelo título, o/a leitor/a perceberá que este texto foi escrito na primeira pessoa, abordando mais o percurso do autor do que propriamente seu pensamento atual, embora este esteja esboçado como contribuição para o debate em torno da concepção da laicidade como dimensão do Estado democrático. Portanto, mais processo do que produto.

Minha reflexão sobre esse tema não nasceu da apreensão prévia de uma teoria nem da inspiração em conjuntura de outro país. Foi resultado da atuação política no campo educacional, na esteira da luta contra as políticas educacionais da ditadura militar. E não surgiu pronta e acabada. Só pensei e escrevi a respeito, depois de muita conferência assistida e proferida, muito seminário e muita publicação sobre as políticas educacionais. Meus trabalhos acadêmicos versaram principalmente sobre o ensino técnico-industrial; sobre a profissionalização universal e compulsória no Ensino de 2º Grau e a função que lhe foi atribuída de conter a demanda de ensino superior; sobre a reforma universitária; e sobre a privatização do ensino em todos os níveis e modalidades.

Em disciplinas ministradas nos cursos de licenciatura (Estrutura e Funcionamento do Ensino) e de pós-graduação (Sociologia da Educação e Educação Brasileira), a temática da laicidade do Estado surgiu derivada da pesquisa sobre a origem e o desenvolvimento dos sistemas educacionais, portanto, bem depois de questões referentes à discriminação social via educação, como a segmentação público-privada e a geral-profissional. Universidades e escolas técnicas polarizaram a atenção por décadas em minha vida acadêmica: mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral.

O que atraiu a atenção para a questão da laicidade, como tema principal de ação política e pesquisa, explico no próximo item.

## Quatro vetores de um porta-voz improvisado

Desde as campanhas para a primeira eleição direta dos governadores em 1982, depois do ato institucional nº 2, o movimento docente da Educação Básica reivindicava a destinação de verbas públicas exclusivamente para a escola pública. No Ensino Superior, o movimento docente não assumiu logo essa posição, em parte como dever de casa (nas instituições privadas), em parte por cálculo político, como nas associações de universidades públicas empenhadas em não constranger a Igreja Católica que, à época, desempenhava importante papel na luta pela *redemocratização*. Sobre isso, participei de debate travado no II Simpósio sobre a Reestruturação da Universidade, promovido pela Associação Nacional de Associações de Docentes do Ensino Superior-ANDES, em junho de 1983 — este foi o primeiro vetor.

Na ocasião, eu disse que no Brasil como em outros países, a Igreja Católica estava empenhada em não perder posições diante de seus contendores e, no setor educacional, em ampliá-las. O papa João Paulo II não dissimulou essa posição ao discursar, em Manágua, contra o governo sandinista, que havia estatizado o ensino. Ele criticou o ateísmo nas escolas e defendeu a *liberdade de ensino* nos mesmos termos que os privatistas (religiosos e não) usaram no Brasil da década de 1950, quando da tramitação do projeto da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB. No caso do Ensino Superior, chamei a atenção para não jogarmos água no moinho do privatismo por razões imediatas, como a de não desagradar a Igreja, mantenedora de várias instituições. Minha posição foi contradita pelo presidente da Associação de Docentes de uma das PUCs, que defendeu a *desprivatização* das universidades estatais e das privadas, de modo que convergissem todas em *universidades públicas não estatais*. Num período de transição, os recursos transferidos pelo Estado para projetos específicos deveriam ser controlados pela comunidade universitária, como já se fazia na sua instituição. Essa

posição, prevalecente na ANDES, divergia do movimento docente da Educação Básica.

Em 1984, fiz uma *visita guiada* a três escolas de 1º Grau da rede estadual fluminense na área metropolitana do Rio de Janeiro, com colegas do Centro Estadual de Professores (depois Sindicato Estadual de Profissionais da Educação) para a observação direta de suas carências materiais e humanas — foi quando surgiu o segundo vetor. Nessa época, a política educacional de Leonel Brizola e Darcy Ribeiro consistia na construção de toda uma rede paralela de escolas com prédios, currículos e professores próprios — os CIEPs. O movimento de professores criticava o abandono da rede (des)qualificada de tradicional em proveito da nova. O foco da observação de campo não era a presença da religião na atividade escolar, mas ela se impôs. Além de aulas do Ensino Religioso-ER do currículo oficial, constatei sua presença clandestina nas orações antes das aulas de Matemática, de Biologia e de História, nas celebrações do calendário escolar, tudo isso configurando o que Ana Maria Cavaliere (2007) chamou de “colonização religiosa da escola pública”. Percebi a generalidade do fenômeno ao discutir as impressões com colegas de outros estados, na III Conferência Brasileira de Educação, realizada na UFF naquele mesmo ano.

O terceiro vetor emergiu da comunicação de Roberto Romano (1985), que tinha marcado um lugar importante nas Ciências Sociais com seu *Brasil: Igreja contra Estado*. Ele participou do simpósio que coordenei sobre “Escola pública, escola particular e a democratização do ensino”, na mencionada Conferência, com o tema “Ensino laico ou religioso?”. Destacou os embates travados pela Igreja Católica, em vários países, para assumir a tutela da sociedade e advertiu para a pretensão da censura eclesial se estender para além das matérias de fé, para incidir sobre conteúdos e formas de toda a cultura, inclusive mediante o Ensino Religioso-ER. Nessa *cruzada*, o protagonismo do papa João Paulo II (ele de novo) tinha aliados poderosos, como o presidente norte-americano Ronald Reagan.

Finda a III CBE, escrevi com Moacyr de Góes *O golpe na educação*, publicado em 1985 — o quarto vetor. Moacyr era um católico *aggiornato* e engajado, autor do livro *De pé no chão também se aprende a ler*, nome da

campanha de educação popular que desenvolveu na prefeitura de Natal (RN), nos dois anos que antecederam o golpe de Estado de 1964. Foi ele quem me passou o artigo do teólogo brasileiro asilado no Uruguai, Hugo Assmann (1970), que deve ter sido o primeiro (pelo menos que li) a criticar o decreto-lei nº 869, baixado pela Junta Militar em 1969, determinando a obrigatoriedade da Educação Moral e Cívica-EMC em todos os níveis de ensino (Estudos de Problemas Brasileiros no superior)<sup>1</sup>. Assmann (1970) sublinhou o conteúdo conservador das evocações religiosas aí presentes, de um Deus funcionalizado em benefício da ordem política e social. Estranhou a presença ativa de dois padres na Comissão Nacional de Moral e Civismo, ao lado de militares, assim como a “prudente abstenção” da CNBB diante dessa normativa.

Mais indignado ficaria o autor se soubesse que no ano seguinte à publicação de seu texto, o arcebispo de Aracaju, Luciano Cabral Duarte, então membro do Conselho Federal de Educação, deu entusiasmo parecer sobre a Educação Moral e Cívica, reforçando a função da religião como legitimadora da ordem estabelecida. E ainda mais indignado, se soubesse que, no mesmo ano de 1971, a lei nº 5.692 suprimiu a proibição de uso de recursos públicos no ER ministrado nas escolas públicas. Uma forma bem material de agradecer pelos serviços prestados...

Em *O golpe na educação* fiz, pela primeira vez numa publicação, a crítica direta à EMC, inclusive seu conteúdo religioso, não do ponto de vista teológico de Assmann, mas laico sem esse nome: mostrei o absurdo do primeiro objetivo dessa disciplina como política de Estado: *a defesa do princípio democrático através do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus*. E da pretensão do arcebispo-conselheiro (então membro de um órgão do Estado) de apresentar a disciplina como pretensamente a-confessional, tendo na *religião natural* a base da moral a ser ensinada nas escolas públicas e privadas.

Embora a disciplina ER não estivesse em evidência na pauta política, como na década de 1930 (e voltaria a essa posição na Assembleia Constituinte de 1987-1988), ela ganhava força via interação com a EMC

1. Depois de perdido, só recentemente recuperei cópia do artigo com a ajuda de Hélió Trindade.

no chão da escola. A rejeição à *Educação Amoral e Cínica* transpirava na pilhéria, mas quanto ao ER, ela permanecia latente. Daí que, na IV CBE realizada em Goiânia (GO), em setembro de 1986, me posicionei pela supressão do ER nas escolas públicas, talvez o primeiro pronunciamento público desde as discussões em torno da primeira LDB. Foi essa a resultante dos quatro vetores apresentados acima.

Coube a mim proferir a conferência de abertura do evento, intitulada “A educação na nova Constituição”. Com base no que vinha sendo discutido no campo educacional, propus nove pontos<sup>2</sup> para serem inseridos na Constituição — um deles foi a defesa da laicidade da escola pública (CUNHA, 1987). Argumentei que esse era um importante valor republicano que precisava ser resgatado, apesar dos temores de alguns, amedrontados com a persistente confusão entre ensino laico e ensino ateu ou antirreligioso. Essa confusão tinha sido semeada pelas instituições religiosas (sobretudo católicas) que se beneficiaram das políticas educacionais dos regimes autoritários, tanto o dos anos 1930 e 1940, quanto o da mais recente ditadura militar.

Na *colaboração recíproca* (expressão consagrada na Constituição de 1934) entre Estado e instituições religiosas, estas se beneficiavam com recursos públicos para financiarem seus empreendimentos educacionais e de outros tipos. Ainda mais grave do que isso era o estranho poder que elas desfrutavam para exercer uma verdadeira tutela cultural e moral sobre a população brasileira. Assumiam o papel de guardiãs da verdade e do sentido da nossa existência como coletividade nacional, com uma desenvoltura que ia da imposição de ministros até a censura de filmes, da exigência de subsídios financeiros até a concessão de emissoras de rádio e TV. Em suma, defendi a *liberação* da escola pública dos encargos do ER, ou seja, a supressão dessa disciplina do currículo. Nem eu nem ninguém tinha objeção ao ensino confessional em instituições privadas.

Contudo, suspeitava que a proposta de supressão do ER, feita assim de chofre, encontrasse resistência, devida à filiação de grande parte do professorado ao catolicismo (ainda que passiva ou nominal). Ademais,

2. Entre eles estava a destinação exclusiva dos recursos públicos para o ensino oficial. Usei esse termo para não deixar margem para o eufemismo público não estatal.

prevalecia o cálculo político de não se defender uma tese que poderia desagradar a Igreja Católica, como a que enfrentara no simpósio da ANDES. Daí que, mais insegurança política do que por opção pedagógica, admiti que os *prédios* escolares públicos pudessem ser utilizados para atividades educacionais de “caráter religioso ou filosófico”, não por iniciativa de docentes ou agentes eclesiais, mas, sim, de estudantes ou de seus pais, fora do tempo destinado ao currículo do Ensino de 1º Grau (que a Constituição veio a chamar de horário normal). Não inventei isso, foi o que o deputado Rui Barbosa propôs, em 1881, num projeto que não chegou a ser apreciado pela Câmara.

Os nove pontos defendidos na conferência de abertura da IV CBE foram incluídos na Carta de Goiânia, proposta pelas entidades organizadoras e aprovada na sessão de encerramento para encaminhamento aos futuros constituintes. Ela continha 21 pontos, o primeiro dos quais dizia: “A educação escolar é um direito de todos os brasileiros e será gratuita e *laica* nos estabelecimentos públicos, em todos os níveis de ensino” (CARTA, 1986, grifo meu). Em seguida, as entidades organizadoras do evento se juntaram a outras 11 de caráter sindical, cultural e científico no Fórum da Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito<sup>3</sup>. Nesse momento, a Assembleia Nacional Constituinte já havia aprovado seu regimento, prevendo a apresentação de emendas populares e admitindo a defesa de propostas por delegados de entidades culturais, sindicais, religiosas e outras, nas subcomissões temáticas.

A proposta do Fórum foi elaborada já na forma de emenda constitucional, impressa numa folha cujo verso continha linhas para anotação dos dados dos eleitores que a fizessem. Assim ficou a redação: “o ensino público, gratuito e *laico* em todos os níveis de escolaridade é direito de todos os cidadãos brasileiros, sem distinção de sexo, raça, idade, confissão religiosa, filiação política ou classe social”. A plataforma do Fórum recebeu 279 mil assinaturas, no curto prazo de abril a junho de 1987, em iniciativa sobretudo de entidades (para)sindicais de professores de 1º Grau.

3. Fórum foi criado por iniciativa da ANDES, que reformulou sua posição inicial e assumiu a defesa de verbas públicas para o ensino público, plataforma comum às demais entidades.

A defesa do ER nos estabelecimentos públicos foi objeto de três emendas específicas, a mais importante patrocinada pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, pela Associação de Educação Católica do Brasil-AEC e pela Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas-ABESC. Seu texto era o seguinte: “respeitadas a opção e a confissão dos pais ou alunos, o Ensino Religioso constituirá componente curricular na educação escolar de 1º e 2º graus das escolas estatais”<sup>4</sup>. Mobilizado o grande e diferenciado aparato eclesiástico, a emenda recebeu o expressivo número de 750 mil assinaturas. Para coordenar a atuação junto aos deputados e senadores, a CNBB criou o Grupo de Reflexão sobre o Ensino Religioso-GREER, composto de clérigos e leigos, que desempenhou importante papel durante a Constituinte e depois dela, quando se transformou no Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso-FONAPER. Nós, amadores que éramos, não podíamos competir com o aparato midiático, profissional e militante da Igreja, inclusive com sua habilidade em anexar a emenda sobre o ER a outras, conforme os destinatários — ora a defesa da reforma agrária, ora a condenação de qualquer forma de aborto, por exemplo.

O resultado final todos sabemos: a Constituição de 1988 mencionou uma única disciplina na Educação Básica — o ER a ser oferecido de forma facultativa para o aluno, dentro do horário de aulas e do currículo. Era o que a Igreja Católica queria, exceto sua restrição ao Ensino Fundamental, pois ela almejava mantê-la também no Ensino Médio. Alguns estados *corrigir a messa falta* em suas constituições (GO, MT, ES, RS e RN), outros na legislação ordinária, como o RJ.

### Organização na luta pela laicidade

O interesse pelo estudo do processo de colonização religiosa das escolas públicas aumentou com a legislação fluminense promulgada em 2000 no governo Garotinho, mas demorou a produzir efeitos práticos na minha atividade acadêmica.

4. As escolas foram qualificadas de estatais, para distingui-las das públicas, no já comentado sentido eufemístico.

A criação de uma instância universitária dedicada ao estudo da laicidade do Estado passou do sentimento difuso para proativo em 2005, durante o seminário *Éducation, Religion, Laïcité*, no qual apresentei texto elaborado com Ana Maria Cavaliere, colega da Faculdade de Educação da UFRJ, intitulado “L’enseignement religieux aux écoles publiques Brésiliennes: formation des modèles hégémoniques”<sup>5</sup>. O evento foi promovido pela Association Francophone d’Éducation Comparée e pelo Centre Internationale d’Études Pédagogiques, por ocasião do centenário da lei de separação entre o Estado e a Igreja na França. Os participantes de 25 países que se reuniram em Sèvres reforçaram meu entendimento de que a questão do ER nas escolas públicas era sobretudo política, apesar dos diferentes arranjos institucionais, desenhos curriculares e narrativas justificadoras. E ficou ressaltada, por contraste, a indigência da situação acadêmica brasileira no estudo dessa questão — a produção existente se originava de estudos sobre o campo religioso com um tom proselitista nem sempre explícito. Era preciso transladar o ponto de vista para dentro do campo político.

A experiência de participação nesse seminário me levou a procurar um meio de atuar politicamente na promoção da laicidade do Estado, permanecendo, contudo, no âmbito das atividades acadêmicas. A oportunidade surgiu com a criação do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos-NEPP-DH<sup>6</sup> em 2006, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ. Na época, eu coordenava o Laboratório de Estudos das Universidades-LEU, junto à decania do CFCH, de cuja equipe dirigente participava. A criação do núcleo visava reunir todos os grupos de pesquisa e ação social do Centro numa mesma legenda institucional. Não encontrei lugar para o LEU na concepção do NEPP-DH e propus substituí-lo pelo Observatório da Laicidade do Estado, o que foi prontamente aceito. O OLÉ foi inaugurado em 2007, gerido por um conselho constituído de docentes de três unidades. Funcionou junto ao núcleo até 2013, período em que seu produto principal foi a organização de página na internet, além de alguns eventos.

5. A versão brasileira foi inserida na coletânea organizada por Léa Paixão e Nadir Zago (2007).

6. Depois do falecimento de sua criadora, o núcleo recebeu o nome de Suely Souza de Almeida.

A aposentadoria dos docentes atuantes no OLÉ e a indisponibilidade dos demais para assumir a coordenação fizeram com que o observatório mudasse de organização e reorientasse seu objeto. Nos seis anos seguintes, funcionou fora da UFRJ como uma rede de docentes do Ensino Superior e da Educação Básica, assim como de estudantes e militantes em Direitos Humanos, sem sede nem vinculação institucional. A sigla foi mantida, significando, então, Observatório da Laicidade na Educação. A manutenção da página prosseguiu como atividade principal, secundada pela parceria em alguns eventos. Mas, o abrigo de uma instituição universitária fez falta, de modo que, em maio de 2019, o OLÉ foi assumido pela Faculdade de Educação da UFF, que lhe forneceu uma sede e propiciou a participação de um número maior de docentes do Ensino Superior, sem abandonar a aproximação com os da Educação Básica, aliás os interessados imediatos na laicidade na escola pública.

Entretanto, docentes-pesquisadores universitários não ficaram ausentes da luta pró-laicidade do Estado. Em 1987, a SBPC já tinha se manifestado pela educação laica nas escolas públicas, por ocasião da Assembleia Constituinte, ao enviar uma proposta calcada na Carta de Goiânia, e fez pronunciamentos pontuais. Na reunião anual de 2009 (Universidade Federal do Amazonas), a Assembleia Geral aprovou por unanimidade moção apresentada por Rosely Fischmann (USP), dirigida ao presidente da República e aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado, solicitando a retirada da tramitação da concordata entre o Brasil e o Vaticano, por ferir o princípio da laicidade do Estado e as liberdades de consciência, de crença e de culto. No mesmo ano, outras entidades científicas, como a Associação Brasileira de Antropologia e a Sociedade Brasileira de Sociologia, se pronunciaram no mesmo sentido. Em 2012, a presidenta da SBPC Helena Nader enviou carta ao ministro Carlos Ayres Brito, então relator da ação direta de inconstitucionalidade da concordata, manifestando a contrariedade a respeito do artigo que previa o ER católico e de outras confissões nas escolas públicas brasileiras. Disse que o ER, se houvesse, deveria ser a-confessional, com professores formados em Antropologia, Filosofia, História ou Sociologia. E que os estudantes deveriam ser respeitados em suas convicções religiosas, seu ateísmo ou agnosticismo.

Mais tarde, propus a reativação do Grupo de Trabalho Estado Laico aos presentes na conferência de Octávio Velho sobre “As Ciências Sociais e suas perspectivas de intervenção de um ponto de vista brasileiro” na reunião anual da SBPC de 2016 (Universidade Federal do Sul da Bahia). Conseguidas as assinaturas necessárias para validar a moção, ela foi encaminhada à Assembleia Geral. Não chegou a ser submetida ao plenário, porque a presidenta Helena Nader assumiu a proposta como tarefa da diretoria. Usei o termo reativação porque um primeiro GT fora criado antes, do qual fizemos parte Helena Nader, Octávio Velho, Rosely Fischmann e eu, mas não se efetivou.

O Grupo de Trabalho Estado Laico da SBPC participou de todas as reuniões anuais com simpósios, mesas-redondas e conferências, desde a de 2017. Até o momento, o produto mais substancial foi a produção do livro *Embates em torno do Estado Laico*, lançado em formato impresso e digital em 2018, organizado por Cláudia Masini D’Ávila Levy (Fiocruz) e eu, com incentivo e apoio direto do presidente da SBPC Ildeu de Castro Moreira (UFRJ). A coletânea constou de 8 capítulos redigidos por 12 docentes-pesquisadores de Filosofia, Sociologia, Ciências Biológicas, Bioética, Direito e Educação, que abordaram os embates do ponto de vista de suas áreas de atividade. A epígrafe que deu o tom da obra foi capturada de livro de Caroline Fourest (SciencesPo): *A laicidade não é um gládio, mas um escudo*.

### Às voltas com as ambivalências

Se é difícil definir a laicidade do Estado, mais ainda é definir a democracia. Mais fácil é dizer o que não são. Para ambas, temos de nos valer de tipos ideais, construtos lógicos que não apreendem a dinâmica dos processos objetivos, mas podem ser de grande utilidade analítica.

Em março de 1964, então primeiranista da Escola de Sociologia e Política de São Paulo assisti às disputas entre os católicos promotores das marchas da família com Deus pela liberdade e os evangélicos do Rearmamento Moral, de origem norte-americana, que pretendiam salvar a democracia do *mundo livre* da ameaça oriunda do oriente. E à

dissolução do grupo de calouros que iria levantar o universo vocabular visando à alfabetização popular, pelo Método Paulo Freire, na periferia paulistana. E às celebrações religiosas-políticas pelo sucesso da *revolução democrática* que afastara as ameaças do *comunismo ateu*. Assisti, também, às perseguições às iniciativas católicas de educação popular, como o Movimento de Educação de Base. Em 1967, trabalhei em pesquisa de empresa privada numa avaliação da Cruzada de Ação Básica Cristã-ABC, da Igreja Presbiteriana do Recife, que se propunha a ocupar o lugar do MEB na educação *democrática* do povo, incluindo o que veio a se chamar empreendedorismo.

Assisti à transição da hierarquia católica de uma posição francamente apoiadora do golpe militar (com suaves restrições à truculência) para a oposição, quando seus quadros foram mais diretamente atingidos pela repressão. E passou a apoiar pessoas e instituições que lutavam pelas liberdades democráticas, integrando a frente política contra a ditadura. Assisti, também, à desmobilização católica a partir da promulgação da lei da anistia, completada pelo papa João Paulo II ao desengajar o clero de tudo que tivesse o mais leve tom esquerdista. Portanto, o que vi, vivi, ouvi dizer e retive a respeito da relação entre as Igrejas Cristãs e a democracia foi a marca da ambiguidade — o que lhes interessava, no final das contas, era o exercício do poder via instrumentalização do Estado.

O golpe militar de 1964 se chamou de revolução democrática, também de *redentora*, numa evocação religiosa óbvia. E a variedade nos usos do termo democracia é grande. Fico com a sugestão de Umberto Cerroni (1993) de que a democracia resulta da combinação de três componentes inconfundíveis: o Estado de Direito, o sistema representativo fundado na soberania popular e um sistema de valores igualitários. A esse trinômio, esboço de um tipo ideal, é possível vincular outro: democracia => Direitos Humanos => Estado laico, como argumentou o denso parecer nº 8-CP, do Conselho Nacional de Educação, que traçou as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, relatado por Rita Gomes do Nascimento, da etnia potiguar, em comissão presidida por Antônio Carlos Caruso Ronca, professor na PUC/SP. A laicidade do Estado foi aí incluída entre os princípios da EDH, ao lado da dignidade humana; da igualdade de direitos; do reconhecimento e valorização das

diferenças e das diversidades; da democracia na educação; da transversalidade, vivência e globalidade; e da sustentabilidade socioambiental.

Pois o Estado laico ideal-típico não favorece nem prejudica crença e/ou prática religiosa, nem as respectivas instituições. Ele é imparcial (termo-chave em BLANCARTE, 2000) diante de suas pretensões de proeminência no campo social que elas próprias criam em seus conflitos — o campo religioso. Consequentemente, o poder estatal não está disponível para as instituições religiosas o utilizarem no exercício de suas atividades para manterem destinatários cativos, para se financiarem, para obterem acesso aos meios de comunicação de massa ou outros recursos estratégicos. O Estado laico somente interfere no campo religioso para proteger as liberdades de crença e de prática de religiosos, de não religiosos e até de antirreligiosos, o que faz mediante a prevenção e a repressão às agressões entre pessoas, grupos e instituições. A intervenção no campo religioso se dá, também, para impedir ou corrigir a transgressão ao ordenamento jurídico do país.

Cheguei a essa formulação por aproximações sucessivas, provenientes de duas direções, ambas referidas ao campo educacional. Uma foi a luta pela supressão do ER da escola pública, como apresentado mais acima. Outra foi o conhecimento da própria história da educação brasileira e seu contexto político, como nos dois exemplos a seguir.

O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, foi elaborado em reação ao decreto nº 19.941/1931, que trouxe o ER de volta para as escolas públicas primárias, secundárias e normais, em todo o país. Foi nesse manifesto onde encontrei a primeira (pelo menos no meu conhecimento) referência ao ER como contendo um elemento conflituoso *entre seitas e doutrinas* — era preciso impedir que se propagasse para dentro das escolas públicas. Ele foi subscrito pelo que havia de melhor no campo educacional na época — Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Cecília Meireles, Armanda Álvaro Alberto e mais 20. No ano seguinte ao manifesto, os deputados recém-eleitos formaram a Assembleia Nacional Constituinte, visando à institucionalização do regime inaugurado pela *revolução* de 1930. Alguns deputados eram pela manutenção da laicidade do ensino público, como prescrito na Constituição de 1891, inclusive

Guaraci Silveira, pastor metodista eleito pela seção paulista do Partido Socialista Brasileiro. Ao propor emenda supressiva do ER das escolas públicas, ele se tornou o alvo preferencial dos confessionalistas, mais ainda do que os deputados posicionados mais à esquerda. Diante do rolo compressor da bancada eleita pela Liga Eleitoral Católica (58% dos eleitos e 70% dos votos na Câmara), que pretendia ampliar a presença do ER nas escolas públicas, o pastor-deputado chegou a propor a substituição daquela disciplina pela EMC, mas sem sucesso. Meu primeiro contato com a atuação desse incomum pastor socialista foi no artigo do historiador da educação metodista Vasni Almeida (2002). Tanto para o manifesto de 1932 quanto para Guaraci não havia lugar para a suposição generosa, ingênua ou interessada de que todas as religiões pregam e praticam o mesmo, isto é, a paz e a concórdia.

### Projeções

Até aqui tracei minha trajetória rumo ao Estado laico, de uma posição reativa para proativa, que não se encerra, mas projeta rumos para a organização e a cultura política, com ênfase no campo educacional. Seguem as projeções em cinco pontos.

1 – Nem ao/à leitor/a mais desatento/a escapa a insistência deste texto em focalizar o protagonismo da Igreja Católica nas políticas confessionalistas direcionadas para a escola pública. Isso porque somente ela tem o ER como questão fechada. Os evangélicos estão divididos quanto à validade dessa disciplina no currículo do ensino público. Foi significativa a omissão do ER no Manifesto à Nação da Frente Parlamentar Evangélica em apoio a Jair Bolsonaro, divulgado quatro dias antes do segundo turno das eleições de 2018. Os parlamentares evangélicos exigiram uma revolução na educação, que consistiria na interiorização da ideologia do *movimento escola sem partido*, principalmente barrando a *ideologia de gênero*, que subverteria os valores e princípios da civilização. Se o manifesto não endossou o ER, apelou para a EMC, cujo efeito esperado seria tão amplo quanto o respeito à pessoa humana, o amor à Pátria e a resistência contra o crime organizado. Então, em 2018 veio

da direita, proposta similar à do pastor-deputado Guaraci Silveira pela esquerda, na Constituinte de 1933-1934.

2 – Vendo *de fora*, mas interessadamente, parece-me que é hora de se fazer uma Sociologia da(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões), na linha da proposta por Antônio Flávio Pierucci. Será inconsequente a junção dos programas de pós-graduação dessa área com os de Teologia, assim como a associação respectiva? Ou um expediente de dissimular o confessionalismo? Passando das suposições aos fatos, posso assegurar que o efeito não tem sido bom para o ensino público: a luta pela laicidade encontra um obstáculo material nos cursos de licenciatura em ER e em Ciência(s) da(s) Religião(ões), inclusive e principalmente (pelo efeito simbólico) nas universidades públicas, como nas federais de Juiz de Fora, da Paraíba e de Sergipe; e também nas estaduais do Amazonas, do Pará, do Rio Grande do Norte e de Montes Claros (MG). Salta aos olhos a concentração nas regiões Norte e Nordeste, assim como em Minas Gerais, não por acaso onde o ER foi introduzido por lei nas escolas estaduais em 1920, abrindo caminho para sua extensão a todo o país no início da década seguinte. Pelo que fui informado, nas universidades públicas, a oferta de tais licenciaturas faz parte do jogo político-burocrático de justificação ou fortalecimento dos departamentos voltados para a(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões), por atraírem estudantes por vocação ou consolação. Com estudantes matriculados, aumentam as chances na luta por espaço físico, vagas docentes e outros recursos raros. No que diz respeito às consequências para a Educação Básica, o ingresso de docentes de ER nos quadros do magistério público cria uma espécie de reserva de mercado para eles, uma reserva perdulária em termos econômicos e funcionais, além de servir de força indutora para a *compulsoriedade de fato* da disciplina em foco. Professores com licenciatura específica e a inclusão dessa disciplina nas 800 horas mínimas do Ensino Fundamental constituem artifícios indutores de sua *obrigatoriedade de fato*, contrariando o disposto na Constituição. Inverte-se o mecanismo pedagógico em proveito do mercado: se os professores de ER estão disponíveis, é preciso arranjar alunos para eles, driblando-se o caráter facultativo da disciplina. Chamo essa reserva de mercado de perdulária porque ela se destina a uma disciplina legalmente facultativa, que pode ter muitos interessados hoje, nenhum amanhã, meia dose depois de amanhã etc.

3 – Penso que o avanço da democracia pode resultar de conquistas incrementais na laicidade do Estado, a começar com uma laicidade pragmática (diferente da programática), que poderia ter um *caráter dissuasório dos conflitos religiosos*. Antes ou simultaneamente à discussão sobre a concepção de Estado laico, poderia ser alcançado um consenso provisório sobre uma pauta de questões importantes. No campo político, o emprego do aparato estatal na efetivação da liberdade religiosa, ainda distante para os afro-brasileiros. A Justiça, o Ministério Público e a Polícia dispõem de instâncias especializadas no combate à discriminação religiosa. Por outro lado, o tão difícil quanto urgente monitoramento das finanças das instituições religiosas deixaria de ser um componente implícito e eufemístico de tal liberdade. No campo educacional, a dissuasão dos conflitos teria o componente indeclinável de combater a contribuição religiosa para outros conflitos, como os étnico/raciais e os de sexo/gênero. Um consenso provisório poderia explicitar e normatizar sobre o que *não pode* ser feito na escola pública (exemplo: oração na sala de aula, celebrações religiosas, acompanhamento docente de práticas religiosas discentes), o que *pode* (exemplo: uso de símbolos religiosos pelos alunos, encontros discentes fora de aula para orar) e o que *deve* ser feito (respeito a todas as crenças e não crenças, a todos os crentes e não crentes, assim como o combate a todo tipo de discriminação, como a de sexo/gênero, a étnico/racial e a religiosa).

4 – A cultura política do povo brasileiro precisa de melhoria urgente, e não deve ser ativada apenas nos momentos eleitorais, tampouco depender de uma disciplina escolar, como a EMC. Partidos políticos, movimentos sociais e redes sociais serão os principais agentes dessa melhoria. Lamentavelmente, os partidos políticos não têm a laicidade do Estado expressa em seus estatutos — nenhum dos 27 registrados no TSE para as eleições de 2022 apresentava o Estado laico entre os objetivos a manter ou alcançar<sup>7</sup>. Para as eleições de 2018, dois apoiavam a laicidade do

7. Se formos aos programas de governo e às diretrizes partidárias, encontraremos mais referências à laicidade do Estado ou da educação pública. A escolha dos estatutos para a argumentação acima, deveu-se ao fato de os outros documentos serem mais conjunturais, alteráveis sem necessidade de registro no TSE, portanto menos fortes para definir o caráter de cada agremiação política.

Estado nos estatutos: na esquerda o Partido Pátria Livre; na centro-direita o Partido Popular Socialista. Esse tópico foi perdido pelos dois em 2019. O PPL se fundiu com o PCdoB, que manteve o estatuto original; e o PPS, ao mudar o nome para Cidadania, suprimiu aquela referência. Antes que alguém pense nisso, adianto minha opinião de que não tem cabimento criar no Brasil um partido laico, como o Secular Party of Australia, mas, sim, a efetiva e ostensiva defesa da laicidade do Estado por mais de um partido. Contrariamente, três partidos políticos contêm referência ao Cristianismo em seus nomes ou no estatuto. No meu entender, não pode haver partido político cristão, católico, evangélico ou espiritualista etc. Ainda no tocante à cultura política, entendo que se deva criticar, no melhor sentido do termo, o emprego e a difusão de palavras de ordem equivocadas ou eufemísticas, independentemente da justeza dos propósitos, como, por exemplo, “o Estado é laico, mas não é ateu” ou “laicidade é diferente de laicismo”.

5 – Depois da primeira onda laica, no tempo do Império, culminando na República, e da revanche confessionalista que começou em seguida e prossegue, uma segunda onda laica começou em 1977, com a reforma constitucional do divórcio, e continua. Estamos em plena *pororoca* provocada pelo choque da onda laica e do refluxo confessionalista, potencializado nos governos Temer e Bolsonaro. Vejo três tendências no movimento laico no Brasil. A *primeira tendência* é a assumida por instituições ou movimentos religiosos minoritários, que não participam da distribuição dos recursos públicos ou estão em desvantagem, ou, ainda, se ressentem de discriminação no interior do campo religioso e/ou fora dele. Essa tendência é protagonizada por parte dos grupos afro-brasileiros e certas Igrejas Evangélicas, para quem o Estado Laico desejado é igual a Estado benfeitor e inter-religioso. A *segunda tendência* tem caráter conjuntural e reativo, assumida sobretudo pelas organizações feministas e LGBT+. Ela é gerada pela percepção do protagonismo mais explícito das bancadas evangélicas na proposição de leis constritoras dos direitos sexuais e reprodutivos. O Estado laico visado é identificado com uma tomada de posição a favor de suas reivindicações identitárias, particularmente contra o fundamentalismo religioso. A *terceira tendência*, assumida por algumas Igrejas Evangélicas, parte dos afro-brasileiros, pelos espíritas



kardecistas, assim como por grupos com outras vinculações religiosas ou nenhuma, concebe o Estado laico como efetivamente separado do campo religioso, imparcial diante de suas disputas internas e agente de políticas públicas independentes dos interesses particularistas das instituições confessionais — bem próximo do tipo ideal esboçado acima.

Não será fácil, mas sem fazer concessões oportunísticas, entendo que o avanço do processo de laicização do Estado brasileiro não será conseguido apenas pelos ateus e agnósticos, como pretendem alguns. Ele somente será possível, consistentemente, com o protagonismo ativo de religiosos de diferentes confissões. Será uma utopia contar com os católicos, tão acostumados com o aconchego do colo do Estado? Imito Gramsci na resposta: o pessimismo da inteligência diz não, o otimismo da vontade diz sim.

---

**LUIZ ANTÔNIO CUNHA** é sociólogo e mestre em Educação (PUC-Rio) e doutor em Educação (PUC/SP, 1980). Desde 1969, atuou em várias instituições de ensino superior. Aposentado da UFRJ em 2013 (Professor Emérito). Desde 2006 pesquisa sobre a socialização política-ideológica. Seu último livro é “A educação brasileira na primeira onda laica — do Império à República” (Edição do Autor, 2017).